



Alterado pela Portaria 012/2024, de 21/02/2024

E D I T A L Nº 07/2024 – CEFID

ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO CEFID.

Estabelece normas e prazos para a realização de eleição para a representação discente para o Departamento de Educação Física, Departamento de Fisioterapia e o Departamento de Ciências da Saúde do CEFID.

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, resolve baixar edital para preenchimento de vagas remanescentes.

1. DOS DISCENTES

1.1. Os discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação elegerão, entre seus pares, sua representação para o Departamento de Educação Física, Departamento de Fisioterapia e Departamento de Ciências da Saúde do CEFID.

1.2. Os discentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, e do Curso de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano elegerão **dois (02)** representantes para o **Departamento de Educação Física**, para o **período de 01 (um) ano a contar da data da posse.**

1.3. Os discentes do Curso de Graduação em Fisioterapia e do Curso de Pós-Graduação em Fisioterapia elegerão **três (03)** representantes para o **Departamento de Fisioterapia**, para o **período de 01 (um) ano a contar da data da posse.**

1.4. Os discentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, Fisioterapia e dos Cursos de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano e Fisioterapia elegerão **três (03) representantes para o Departamento de Ciências da Saúde**, para o **período de 01 (um) ano a contar da data da posse**



1.5. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente.

~~**1.6.** As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular ou suplente, para a o e-mail institucional da **Direção Geral do CEFID – dg.cefid@udesc.br** no período de **05 a 21 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**~~

1.6. As chapas deverão inscrever-se por meio de requerimento encaminhado pelo titular ou suplente, para a o e-mail institucional da **Direção Geral do CEFID – dg.cefid@udesc.br** no período de **05 a 28 de fevereiro de 2024**, até às 23h59min, conforme **Requerimento – Anexo I.**

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após o prazo final de inscrições e serão publicadas no site do CEFID.

2.2. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até **DOIS (02) dias úteis após a publicação, a qual deverá decidir em até DOIS (02) dias úteis após a apresentação do recurso.**

3. DA VOTAÇÃO

~~**3.1.** A votação deverá ocorrer no dia **28 de fevereiro de 2024**, no **horário compreendido das 08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**~~

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **07 de março de 2024**, no **horário compreendido das 08h00min às 20h00min**, e será realizada pelo **Sistema de Votação Online Hélios Voting.**

~~**3.2.** A relação dos discentes aptos a votar será informada pela Secretaria de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **26 de fevereiro de 2024.**~~

3.2. A relação dos discentes aptos a votar será informada pela Secretaria de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação e publicada pela Comissão Eleitoral até o dia **05 de março de 2024.**



3.3. Para efetivação do voto será utilizado **somente o e-mail institucional** de cada eleitor para o **recebimento da senha** para o acesso ao sistema de eleição online, cabendo aos eleitores a verificação prévia desse recebimento.

3.4. Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo Diretor Geral do CEFID e não poderá ter candidatos ao pleito.

4.2. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da comunidade universitária, conforme Parágrafo Único do Art. 55 do Estatuto da UDESC.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADOS

5.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, conforme o Art. 58 do Estatuto da UDESC.

5.2. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até dois (2) dias úteis após o encerramento das eleições.

5.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos em ordem decrescente de classificação até o limite de vagas estipulado no item 1.2 e 1.3 do presente edital.

5.4. Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação dos resultados.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UDESC.

6.2. No dia da votação não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de até dois (2) dias úteis ao Conselho de Centro - CONCEFID.



Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Suzana Matheus Pereira".

Prof^a. Suzana Matheus Pereira
Diretora Geral